LEI Nº 3.723

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA A Lei Nº 3.723 NO PERIODO DE 22/11/19 a 29/11/19 GSIA 22 de Novembro de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar pagamento de despesas com viagem ao exterior, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar repasse à Associação de Pais e Mestres do Colégio da Polícia Militar de Goiás – José Carrilho, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando custear as despesas para obtenção de passaportes, passagens terrestres e aéreas, hospedagem, alimentação e ingressos diversos em parques temáticos e museus, para viagem à ser realizada no período de 2 a 9 de dezembro de 2019, na Cidade de Orlando – Flórida – Estados Unidos.

§ 1º - A viagem é ato de reconhecimento e premiação pela conquista de alunos do Colégio da Polícia Militar de Goiás – José Carrilho e do Colégio Estadual Jalles Machado, selecionados para integrar a delegação do Brasil para WMTC 2019 – 10th World Mathematics Team Championship, em Beijing, China.

§ 2º - Farão parte da delegação os estudantes e gestores indicados pelas unidades escolares.

Art. 2º - A Associação de Pais e Mestres do Colégio da Polícia Militar de Goiás – José Carrilho, deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, apresentando todos os documentos pertinentes.

Art. 3º - As despesas com passagens aéreas correrão por conta da dotação orçamentária: 03.0314.12.361.2004.2041.339033.101-Passagem e Despesa com Locomoção.

Parágrafo único - Para cobrir as despesas previstas no *caput*, será reduzida da dotação orçamentária: 03.0314.12.122.2004.2042.319011.101-Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - As demais despesas estão previstas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 22 de novembro de 2019.
66º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito